



Exmo (a) Sr.(a) Deputado(a):

O Auditor Fiscal da Receita Federal, membro de carreira típica de Estado, autoridade tributária aduaneira e previdenciária, entre outras atribuições:

- detém a precedência constitucional, em sua área de atuação, sobre demais setores administrativos (CF88, art. 37, XVIII);
- desempenha atividade jurídica reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (PP/CNJ n° 1438/2007; Resolução CNJ n° 75/2009);
- detém a prerrogativa de examinar os negócios, rendas, patrimônio e documentos do contribuinte;
- é responsável por apurar e lançar o crédito tributário e previdenciário;
- tem o poder de decidir em contencioso administrativo fiscal e deferir benefícios fiscais;
- fiscaliza o fluxo internacional de mercadorias, combate a sonegação fiscal, a evasão de divisas, a lavagem de dinheiro, a fraude aduaneira e outros delitos transfronteiriços.

O Auditor Fiscal do trabalho, carreira típica de Estado:

- combate a informalidade e a sonegação fiscal do FGTS;
- fiscaliza o cumprimento da legislação trabalhista;
- combate o trabalho escravo;
- combate o trabalho infantil;
- fiscaliza os ambientes de trabalho para garantir a saúde, segurança, bem-estar e a vida dos trabalhadores;
- desempenha atividade jurídica reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (PP/CNJ n° 1438/2007; Resolução CNJ n° 75/2009);

É incompreensível que as carreiras típicas de Estado que se encontram no mesmo patamar remuneratório estejam incluídas na PEC 443/2009, exceto os Auditores Fiscais da Receita e do Trabalho. Aqueles cujo trabalho arcará com o ônus da despesa gerada pela PEC 443/2009 não fruirão seus benefícios?!?

Pela inclusão dos Auditores Fiscais da Receita Federal e do Trabalho na PEC 443/2009:

VOTE “SIM” AO DVS 7.

Respeitosamente,




**Vilson Antonio
Romero**

Presidente da Anfip




**Rosa Maria
Campos Jorge**

Presidente do Sinait



**Cláudio Marcio
Oliveira
Damasceno**
*Presidente do
Sindifisco Nacional*



**Amilton Paulo
Lemos**
*Presidente da
Unafisco
Associação
Nacional*